



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1578/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na estrutura da Secretaria do Gabinete do Prefeito, os cargos de provimento em comissão, de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CPC-4 e de CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR, CPC-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de dezembro de 1991.

  
ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal